



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

Proc. 000097 / 2021

Fl. _____

Serv. _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000007/2021

TERMO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.97/2021

OBJETO: Registro de Preços Aquisição de material pedagógico e expediente para atender a Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal, Cederj, Creche e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

DATA: 11 de fevereiro de 2021

VALOR: R\$ 459.695,50

DADOS DO INTERESSADO:

Nome da Empresa: _____

CNPJ: _____ Email: _____

Endereço: _____ Nº _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ Telefone Fixo: (____) _____ Celular: (____) _____

Pessoa para contato: _____ CPF: _____

Assinatura: _____ Cargo/função: _____

ATENÇÃO:

Os interessados que retirarem o edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE TERMO DE RETIRADA, devidamente preenchido, pessoalmente ao Setor de Licitações no endereço: Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - sala 101, Cantagalo-RJ; ou digitalizado pelo email licitacao@cantagalo.rj.gov.br

A não remessa deste termo ao Setor de Licitações exime o mesmo da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, não cabendo qualquer reclamação posteriormente.

O Setor de Licitações não se responsabiliza por comunicações à empresa que prestar informações incorretas ou ilegíveis no Termo de Retirada.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021
LICITAÇÃO Nº 07/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico e expediente para atender a Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal, Cederj, Creche e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

1. PREÂMBULO:

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, que justifica o procedimento que se regulamenta nesse Edital, Torna-se público para conhecimento dos interessados que a Prefeitura Municipal de Cantagalo, sediada na Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro, Cantagalo, RJ, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, julgamento Menor Preço por item, visando Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico e expediente para atender a Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal, Cederj, Creche e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 3.519, de 10 de junho de 2020, do Decretos 2.283/2010 e 2.362/2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a Lei Municipal nº 1.372/2017, portaria Municipal 8.793/2021 que nomeia Pregoeiro e equipe de apoio, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, sem excluir as demais disposições normativas pertinente à matéria.

A Comissão de Licitação do presente procedimento é composta pelo Pregoeiro Oficial: **Carlos Alexandre Marques da Silva** e os membros da Equipe de Apoio **Clayton Fabiano Clercq Benazio, Juliana Melo Silva e Orquidea da Silva Monteiro de Souza**

DATA: 11/02/2021.

HORÁRIO: 13h00min.

SETOR INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação

LOCAL: Rua Ver. Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103, Centro - Cantagalo-RJ.

TIPO: Menor Preço Por Item.

2. OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material pedagógico e expediente para atender a Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal, Cederj, Creche e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, conforme condições,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

quantidades e especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste edital.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O prazo de vigência do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO II deste edital.

3.2 - O prazo de vigência da ata de registro de preços não poderá ser prorrogado.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1 - O preço total estimado pela administração para o objeto do edital é de R\$ 459.695,50 (quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscientos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

4.2 - O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando a Prefeitura Municipal de Cantagalo a utilizá-lo integralmente.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos orçamentos dos exercícios de 2021, compromissada por conta das Dotações Orçamentária e Natureza de Despesas abaixo descritas:

Programa de Trabalho: 1030.12.2022.3002.011
Código da Despesa: 33.90.30
Ficha: 100 - 00

Programa de Trabalho: 1030.12.122.3008.2.025
Código da Despesa: 33.90.30
Ficha: 113

Programa de Trabalho: 1030.12.361.3001.2.012
Código da Despesa: 33.90.32
Ficha: 151/152/153/154

Programa de Trabalho: 1030.12.365.3005.2.018
Código da Despesa: 33.90.32
Ficha: 216/217/218/219

Programa de Trabalho: 1030.12.365.3005.2.021
Código da Despesa: 33.90.32
Ficha: 248/249

Programa de Trabalho: 1030.12.364.3004.2.017
Código da Despesa: 33.90.30
Ficha: 188

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar deste pregão **exclusivamente** empresas que:

6.1.1 - estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

6.1.2 - declarem que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital (Anexo III), sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

6.1.3 - cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou Microempreendedor Individual (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;

7. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

7.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.1.2 - Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

7.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93, sendo convocado na ordem de classificação o segundo colocado, para contratação, ou relicitação caso não haja classificados subsequentes.

7.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

licitado;

7.4.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do su 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.4.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5 - Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

7.6 - A microempresa, a empresa de pequeno porte e o MEI, quando da participação do procedimento licitatório deverá comprovar tal situação, mediante declaração na qual declara que se enquadra como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI e que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da Lei 123/2006.

8. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

8.1 - Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

8.1.1 - Tenham sido declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal;

8.1.2 - Que estiverem sob o processo de falência ou concordata;

8.1.3 - Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela administração municipal direta e indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93;

8.1.4 - Estejam impedidas de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

8.1.5 - Tenham sido punidas com rescisão contratual que por deficiência dos serviços prestados, que por outro fato que tenha motivado a rescisão, por sua culpa, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

8.1.6 - Cujo proprietário, sócio, diretor ou gerente seja servidor público, dirigente ou funcionário da Prefeitura Municipal de Cantagalo.

8.1.7 - Não poderão participar deste certame as pessoas mencionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

8.1.8 - Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.9 - Que estejam reunida em consórcio ou grupo de empresas;

8.1.10 - Pessoas Físicas.

9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.2 - O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

9.3 - Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10. DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 - Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

10.2 - Os preços poderão ser realinhados nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do Inciso II e 20 do § 5º do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

10.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre o realinhamento dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no Processo.

10.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, resguardada a compensação prescrita no subitem 10.8.3, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação;

10.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do Registro de Preço, notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações;

10.5.1 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Administração formalmente desonerará o fornecedor em relação ao item ou lote e cancelará o seu Registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis;

10.5.2 - Simultaneamente, procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação;

10.6 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir Realinhamento de Preços ou o cancelamento de seu Registro.

10.6.1 - A comprovação, para efeitos de Realinhamento de Preços ou do pedido de Cancelamento do Registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de Planilha de Custos, Lista de Preços de Fabricantes, Notas Fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da Proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

10.7 - O Realinhamento será precedido de pesquisa prévia no mercado fornecedor, Banco de Dados, Índices ou Tabelas Oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

10.8 - Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitando a ordem de classificação;

10.8.1 - Frustrada a negociação da manutenção do preço originalmente oferecido, o Órgão Gerenciador abrirá prazo para apresentação de novas Propostas, observado o seguinte:

10.8.1.1 - as Propostas com os novos preços deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue na data, local e horário previamente determinado;

10.8.1.2 - o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço inicial apresentado em Proposta e o preço de mercado vigente à época da Licitação, sendo registrado o de menor valor;

10.8.2 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

10.8.3 - Na fase da negociação de realinhamento de preços de que trata o subitem 10.6, ficará a empresa licitante condicionada a atender as solicitações de fornecimento dos órgãos usuários nos preços inicialmente registrados, ficando garantida a compensação dos valores dos materiais já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

10.9 - Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

10.10 - A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.10.1- A fornecedora não formalizar o Contrato decorrente do Registro de Preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata, sem justificativa aceitável;

10.10.2 - Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.10.3 - Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

10.10.4 - Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no Art. 77 e seguintes, da Lei nº 8.666/83;

10.10.5 - Por razão de interesse público, devidamente motivado;

10.11 - O cancelamento do preço registrado induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

10.11.1 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo Processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação;

10.12 - Na ocorrência de cancelamento de Registro de Preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova Licitação para a aquisição do material, sem que caiba direito de recurso.

11 - DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1 - A Proposta de Preço deverá ser elaborada através do sistema E&L Proposta Comercial, disponível no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo - www.cantagalo.rj.gov.br e entregue através de mídia e uma via impressa pelo referido sistema devendo ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais. Ou em documento elaborado pela licitante, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

a) Identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

a.1) No campo DADOS BANCÁRIOS a empresa proponente deverá informar os dados bancários para posterior transferência bancária, importando a omissão em possível dificuldade por parte do município em efetuar o pagamento devido

b) Descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I do edital;

c) Indicação do prazo de validade da Proposta Comercial, contado da data de sua entrega ao pregoeiro que será de, no mínimo, 60 dias presumida na forma da lei;

11.2 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do **Município de Cantagalo**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

11.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente autuado em processo.

11.4 - Na fase de classificação e conformidade, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.5 - Caso a licitante não aceite as correções, sua proposta comercial será desclassificada.

11.6 - A simples apresentação da proposta implica que os preços ofertados incluem todos os custos e despesas, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, impostos, materiais, equipamentos, serviços, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguros, lucro, entrega dos itens além de quaisquer outros aqui não elencados e que atende a todas as características deste Edital e seus anexos inclusive quanto à qualidade, quantidades e prazos e validade da proposta comercial de, no mínimo, 60 dias presumida na forma da lei;

11.7 - A ausência de qualquer dos documentos e informações exigidas acima no envelope da proposta, importará em sua desclassificação.

12. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro, devidamente auxiliado pela equipe de apoio, e realizada de acordo com o disposto no Regulamento de Licitação denominada Pregão, aprovado pelo Decreto n.º 1.648/05, de 21 de janeiro de 2.005, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decretos 2.283/2010 e 2.362/2010, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário determinados.

12.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do Art. 3º, inciso VI do Decreto nº 1.648/05 que Regulamenta as Licitações na modalidade Pregão Presencial e para prática dos demais atos do certame.

12.3 - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.3.1 - Apresentação do Termo de Credenciamento.

12.3.1.1 - O licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitado de responder pela empresa, bem como de interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a sua proposta escrita, se apresentar junto com os envelopes de proposta comercial e de documentos de habilitação a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

12.3.2 - Tratando-se de **representante legal**: cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na junta comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura ou Termo de Credenciamento de acordo com modelo estabelecido nos anexos deste Edital.

12.3.3 - Tratando-se de **procurador**: a procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, da qual constem dentre outros poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

12.3.4 - Os documentos apresentados e retidos no Credenciamento exigem a licitante de apresentá-los novamente no envelope de habilitação.

12.3.5 - Os interessados deverão entregar a **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Declaração de Idoneidade**, documento obrigatório.

12.3.6 - Apresentar **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, documento obrigatório, quando se tratar dos casos anteriormente mencionados

12.3.7 - Os documentos acima mencionados e os envelopes de Proposta comercial e documentação de habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro Oficial, até o horário agendado para o certame, havendo uma tolerância máxima de 10 (dez) minutos.

12.3.8 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

12.3.9 - Apresentarão, **de forma avulsa**, os subitens 12.3.1, 12.3.5, 12.3.6, sem inseri-los em qualquer dos dois envelopes.

12.3.10 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

12.3.11 - A ausência do credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

12.4 - Após o período de tolerância, será declarada a abertura da sessão, não sendo mais admitidos novos proponentes e, após o credenciamento, se dará início ao recebimento dos envelopes contendo as Propostas de Preço e os Documentos de Habilitação.

12.5 - Sendo impossível prosseguir com o certame em face da quantidade de itens, o pregoeiro receberá os envelopes lacrados e vistados sob o lacre, manterá sob sua guarda até a mesma hora do primeiro dia útil subsequente ou em data a ser definida e registrada em ata, quando dará prosseguimento à abertura dos envelopes restantes.

12.6 - As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, conforme itens DA HABILITAÇÃO deverão ser entregues em envelopes distintos devidamente fechados e rubricados no fecho, atendendo fielmente aos requisitos deste Edital no local, dia e hora determinados. As partes externas desses envelopes deverão estar identificadas conforme abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2021.
PREGÃO PRESENCIAL
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇO.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2021.
PREGÃO PRESENCIAL
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 - Serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e, posteriormente pelos representantes das licitantes.

13.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

13.3 - Uma vez apresentada, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.4 - Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do Anexo I - Termo de Referência.

13.5 - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

13.6 - Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

13.7 - Como critério de julgamento das propostas, será adotado o PREÇO POR ITEM, ou seja, será vencedora a proposta com o Menor Preço Por Item..

13.8 - Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao (s) estimado(s) apresentados neste edital.

13.9 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

13.9.1 - Que não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.9.2 - Com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com os itens integrantes do lote em análise

14. ETAPA DE LANCES

14.1 - Será proclamado pelo Pregoeiro o proponente que ofertar a proposta de **Menor Preço Por Item**, conforme definido neste Edital e seus anexos e, serão anunciados os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superior à primeira ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

no Art. 4º IX da Lei Federal 10.520/02 de 17 de julho de 2002 e no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

14.2 - Aos proponentes proclamados e anunciados na forma do item anterior será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

14.2.1 - O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

14.2.2 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de classificação das propostas;

14.2.3 - Casos lances verbais não se realizem, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.3 - Encerrada a etapa competitiva do pregão as ofertas para cada item, definido neste Edital e seus anexos, serão ordenadas exclusivamente pelo critério de Menor Preço Por Item.

14.4 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do último lance apresentado pelo primeiro classificado quanto ao valor e quanto aos itens definido neste Edital e em seus anexos, podendo decidir motivadamente a respeito.

14.5 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado, com base na regularidade dos documentos complementares, conforme item **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.

14.6 - Constatado o pleno atendimento das exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado os itens, conforme definido neste Edital e seus anexos.

14.7 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, e que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado os itens definidos neste Edital.

14.8 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

14.8.1 - a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

14.8.2 - não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.8.3 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada, cumpridos os demais requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

15. NEGOCIAÇÃO

15.1 - Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, o pregoeiro poderá negociar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, por item, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

15.2 - A negociação será realizada diante das demais licitantes durante a sessão.

15.3 - O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

15.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

15.5 - Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

15.6 - O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Cantagalo para orientar sua decisão.

15.7 - A licitante classificada em primeiro lugar poderá ser instada pelo pregoeiro a apresentar amostra do produto cotado, para verificação de sua compatibilidade com a especificação do objeto desta licitação, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da sua notificação.

15.7.1 - A amostra será analisada por representante da Prefeitura Municipal de Cantagalo, que emitirá laudo motivado acerca do produto apresentado, podendo, ainda, ser realizados testes em laboratórios especializados ou quaisquer outros procedimentos necessários para a adequada verificação da amostra apresentada.

15.7.2 - A proposta da licitante será desclassificada no caso da amostra ser reprovada, devendo a mesma ser notificada, para ciência do laudo e retirada da amostra respectiva.

15.7.3 - A desclassificação da proposta, na forma prevista no subitem anterior, acarretará o consequente chamamento do segundo colocado, no item correspondente.

15.8 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro examinará os documentos de habilitação.

15.9 - Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.10 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

16.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no envelope nº 02 que deverá estar devidamente identificado conforme item DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, indicado neste Edital.

16.2 - O proponente deverá apresentar dentro do envelope nº 02 todos os documentos exigidos neste item - DA HABILITAÇÃO, como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

16.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

16.4 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do proponente, com número do seu CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo:

16.4.1 - Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

16.4.2 - Se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela sua natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

17.1 - No caso de Empresa Individual

a) - Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

17.2 - No caso de Empresa Ltda - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

a) - Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

17.3 - No caso de Sociedade Civil.

a) - Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

17.4 - No caso de Empresa Estrangeira.

a) - Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

17.5 - No caso de Cooperativa:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a) - Ato Constitutivo (Ata da assembléia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;

b) - Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);

c) - Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

17.6 - No caso de Microempreendedor Individual

a) - Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com..>

17.8 - EM TODOS OS CASOS:

a) - Apresentação de declaração do licitante de que cumpre os preceitos estatuídos nos art. 27, V da Lei 8.666/93, bem como o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (**Declaração de que não emprega menor**) **ANEXO IV.**

18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

18.1 - Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao (**C.N.P.J.**); com a finalidade de comprovação de inscrição na RFB, independente da validade.

18.2 - Apresentação de **inscrição no cadastro de contribuintes municipal (comprovante de inscrição ou Alvará) ou estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral)** se houver relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social, com a finalidade de comprovação de inscrição nas respectivas fazendas, independente da validade.

18.3 - Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (**CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União**) ;

18.4 - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

18.5 - Apresentação de **Regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;

18.6 - Apresentação de **CND para comprovação de regularidade com o FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

18.7 - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado** do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;

18.8 - Apresentação de **Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município** do domicílio ou da sede do



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Licitante ou certidão com restrição.

18.9 - Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**

a) - Para as empresas não sediadas no Município de Cantagalo, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipal, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá (ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário

b) - A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nos itens 18.3 a 18.9 poderão ser demonstrada através de Certidões Positivas com Efeito de Negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

19 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

a) - **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Demonstrativo de resultados / Balanço patrimonial devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou, quando o caso, registrado em cartório), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a.1 - As empresas que apresentarem demonstrações contábeis via Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) conforme disposto na Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 05.12.2013 e Instrução Normativa RFB nº 1.420/2013, deverão apresentar: Recibo de entrega do Livro digital, Termos de Abertura e Enceramento, Demonstrativo de Resultados do exercício - DRE, Balanço Patrimonial.

a.2 - Demonstrativo assinado por representante legal do licitante e contador, que demonstre a boa situação financeira da empresa, através dos índices econômicos abaixo discriminados, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios:

* **Índice de Liquidez Geral (LG):**

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável à longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível à longo prazo}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } 1$$

* **Liquidez Corrente (LC):**

$$LC = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}} \Rightarrow \text{igual ou maior que } 1$$

a.3 - A ausência do demonstrativo com os índices de liquidez exigidos ou índices com resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, a empresa vencedora deverá comprovar que possui capital social registrado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a.4 - As empresas com menos de 01 (um) ano de existência deverão apresentar balanço de constituição registrado (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores a data de abertura do certame, assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente.

a.5 - Os microempreendedores individuais estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devendo apresentar o Recibo de Entrega de Declaração Anual do SIMEI.

b) - Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

c) - Apresentação de declaração ou certidão expedida pelo cartório distribuidor ou de outro órgão competente da sede da pessoa jurídica que informe quantos são os cartórios de distribuição de falência e concordata.

19.1 - Os MEI/ME/EPP estão dispensados da apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, item "a" da Qualificação Econômico-financeira

20 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) - Atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu gêneros semelhantes ao objeto licitado.

21. RECURSOS

21.1 - Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

21.2 - Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias para o encaminhamento das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo contado da notificação.

21.3 - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, pelo pregoeiro.

21.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.5 - Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

21.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Cantagalo, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

21.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

21.8 - Os recursos e eventuais defesas em processos administrativos de penalização deverão ser apresentados



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

no setor de protocolo com o recolhimento das custas ou na forma da Lei 9.800/99. Quando ocorrer a entrega dos originais, sejam recolhidas as custas devidas.

22. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 - Uma vez homologado o resultado da licitação, será formalizada a ata, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ANEXO II deste edital, que constitui documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com validade de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

22.2 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO convocará formalmente a licitante classificada em primeiro lugar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, informando o local e data para assinatura da Ata de Registro de Preços. A convocação far-se-á através de ofício, dentro do prazo de validade de sua proposta.

22.3 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO.

22.4 - Para assinatura da ata de registro de preços, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.

22.5 - O presente edital, bem como os seus anexos, e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da ata de registro de preços.

22.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, em até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando à PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

22.7 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura da Ata, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura da Ata e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

22.8 - A ata firmada com o licitante vencedor poderá ser alterada nos termos dos artigos 57, 58 e 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) - Ensejar o retardamento da execução do objeto;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) - Fraudar na execução do contrato;

d) - Comportar-se de modo inidôneo;

e) - Cometer fraude fiscal;

f) - Não manter a proposta.

23.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

23.4 - Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

23.5 - Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

23.6 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

23.7 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

23.8 - Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

23.9 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

23.10 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

23.11 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

23.12 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

23.13 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.14 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

23.15 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.16 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC.

23.17 - Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

24. DO CANCELAMENTO E REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1 - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

24.2 - O cancelamento do seu registro poderá ser:

24.2.1 - A pedido do próprio, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata, pela ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

24.2.2 - Por iniciativa do **Município de Cantagalo**:

24.2.2.1 - Quando o fornecedor registrado:

a) - não aceitar diminuir o preço registrado, na hipótese de este se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

b) - Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) - Descumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;

d) - Deixar de retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **Município de Cantagalo**, sem justificativa aceitável;

24.2.2.2 - Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

24.2.2.3 - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o **Município de Cantagalo** fará o devido apostilamento na ata de registro de preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

24.3 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

24.3.1 - Automaticamente:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) - Por decurso de prazo de vigência;
- b) - Quando não restarem prestadores de serviço registrados.

24.3.2 - Pelo **Município de Cantagalo**, quando caracterizado o interesse público.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

25.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta da Ata de Registro de Preços e do instrumento de Contrato, quando for o caso.

26. RECEBIMENTO DO OBJETO

26.1. O prazo de entrega dos materiais descritos na proposta de preços do licitante vencedor deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de retirada da Nota de Empenho, devendo ser entregues, as expensas do fornecedor, na **Praça João XXIII, nº 154 - Sobreloja Banco do Brasil - Centro - Cantagalo/RJ - CEP: 25.500-000 - Tel. (22) 2555-4063**.

26.2. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes no presente edital, o Órgão Gerenciador ou o Setor Responsável deverão ter o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades deste Órgão;

26.3. Os produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os produtos fornecidos que apresentarem em suas embalagens ou catálogos técnicos de fabricantes especificações de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos produtos de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetro para coleta de preços será testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no subitem 26.2 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos produtos especificados neste Projeto Básico / Termo de Referência, sem ônus para o Município de Cantagalo/RJ.

26.4. Os bens recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

26.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

26.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

26.7. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

26.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

27. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1 - Pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

27.1.1 - Nos casos de MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com os Decretos Municipais nº 2.951/2015 e 3.155/2017

27.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra o Órgão requisitante, CNPJ/MF nº 28.645.794/0001-60, no seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65 - Centro - Cantagalo - RJ.

27.3 - É vedado o pagamento pela execução de obras e/ou prestação de serviços e/ou compras contratados pela municipalidade ou de suas parcelas, objeto de licitação, dispensa ou inexigibilidade sem que o contratado ou prestador de serviço apresente todas as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa (federal, estadual e municipal) exigidas nos procedimentos licitatórios deflagrados pelo Município de Cantagalo.

27.4 - O pagamento de cada serviço será efetuado pela Prefeitura Municipal de Cantagalo em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

27.5 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do município, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

27.6 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao representante da unidade demandante.

27.7 - Caso o município efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.8 - O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução dos serviços.

27.9 - O fornecedor não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato

27.10 - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qual quer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao fornecedor e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Doze será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

27.11 - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

28. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

28.1 - Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser enviado ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

28.1.1 - eletrônico, no endereço: licitacao@cantagalo.rj.gov.br, até às 17h de dois dias antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

28.1.2 - escrito ao Setor de Licitações, A/C do Pregoeiro, situado no endereço Rua Vereador Francisco Eugênio Vieira nº 300 - salas 101 e 103, Centro - Cantagalo-RJ, CEP: 28500-000, das 11h30 às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até às 17h de dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

28.2 - O Pregoeiro da Licitação aceitará o recebimento de licitantes que enviarem seus envelopes através do Correio, desde que o proponente vencedor encaminhe o Credenciamento, o envelope de Habilitação e o envelope de Proposta Comercial todos lacrados e encaminhados em uma única correspondência. A Comissão de Licitação não se responsabiliza pela participação de envelopes entregues pelo Correio após o horário marcado para a realização do certame.

28.3 - As impugnações interpostas poderão ser entregues no Serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Cantagalo, situada na Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro - Cantagalo - RJ, das 11h30 às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidas ao Setor de Licitações, até às 17h de dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

28.4 - Caberá à Assessoria Jurídica responder às impugnações interpostas.

28.5 - As respostas às impugnações e os esclarecimentos solicitados serão disponibilizados nos endereços eletrônicos www.cantagalo.rj.gov.br, para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação.

28.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão de entrega e abertura dos envelopes será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

expressa do Pregoeiro em contrário

28.7 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

28.8 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

28.9 - Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

28.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.11 - O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através do endereço eletrônico www.cantagalo.rj.gov.br

28.12 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

28.13 - Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

28.14 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

28.15 - Na hipótese de algum documento não conter expressamente o prazo de validade, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua emissão.

28.16 - O Foro da Comarca de Cantagalo será o único competente para dirimir e julgar todas e quaisquer questões que possam vir a decorrer do presente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que possa vir a ser.

29. ANEXOS DO EDITAL

29.1. Integram este edital os seguintes Anexos:

I - Termo de Referência

II - Minuta da Ata de Registro de Preços

III - Declaração de cumprimento dos Requisitos de Habilitação e Declaração de Idoneidade

IV - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor

V - Declaração para Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte



**PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO**

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Proc. 000097 / 2021

Fl. _____

Serv. _____

VI - Termo de Credenciamento

VII - Modelo de Declaração Sobre Funcionário Inelegível

Cantagalo, 27 de janeiro de 2021.

Diovani da Silva Duarte
Mat. 205299-7

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

MATERIAL DIDÁTICO E EXPEDIENTE

1 - DO OBJETO

1.1 - aquisição de material pedagógico e expediente para atender a Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal, Cederj, Creche e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

2 - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - A presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de materiais necessários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Conselho Municipal, Cederj, Creche e Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, visando manter o pleno funcionamento das atividades acadêmicas e administrativas, dando suporte às tarefas e ações operacionais nas atividades desenvolvidas nas salas de aula, reuniões pedagógicas, por período de 12 (doze) meses.

3 - ESPECIFICAÇÕES PREÇOS ESTIMADOS

3.1 - Os itens estão devidamente especificados abaixo:

Ítem	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Máximo	Valor Total
001	00035489	Bloco adevivo para anotações pacote com 4 blocos de 100 folhas cada, medindo 37,5mm x 50mm.		UN	300	12,5300	3.759,0000
002	00033837	Apagador para quadro branco Ergonômico, com espaço para guardar 02 marcadores. Composição: pigmentos, polímeros, feltro e adesivo.		UN	250	9,2600	2.315,0000
003	00000039	APONTADOR DE METAL PORTÁTIL, COM 1 (UM) FURO		UN	2000	1,6300	3.260,0000
004	00033838	Barbante 8 fios, com 130 metros Barbante 8 fios, com 130 metros		RL	30	10,5500	316,5000
005	00033839	Bexiga Nº 08 colorido, com formato arredondado, 20cm; cores vibrantes, brilho intenso e não solta tinta, pacote com 50 unidades, produto biodegradável e com certificação do INMETRO.		PCT	60	18,9800	1.138,8000
006	00034461	BORRACHA BRANCA. para apagar escrita a lápis, branca, macia, dimensões 32 x 22 x 8mm podendo variar em + ou - 3mm. Caixa com 40 unidades		CX	70	19,6200	1.373,4000
007	00033840	Caderno 1/4 pequeno brochura pautado 140x202mm Caderno 1/4 pequeno brochura pautado 140x202mm, 96 folhas capa dura lisa em papelão 697 g/m² com cores lisas sortidas		UN	6000	5,7200	34.320,0000
008	00033841	Caderno com pauta e espital capa dura grande 200 folhas		UN	3000	19,1100	57.330,0000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

009	00033843	caixa box media para arquivo morto Caixa box polionda médio para arquivo morto: material de qualidade, resistente e espessura de no mínimo 3mm que suporte empilhamento de caixas. Dupla parede e encaixe em T nas laterias que na montagem, garanta uma melhor firmeza. Esse encaixe na lateral propicia a melhor estrutura da caixa e garante que o passar do tempo o produto não se desfaça. cores azul, amarela e branca. Dimensões aproximada em 185mmx310mmx430mm.		UN	500	14,1100	7.055,0000
010	00033842	Caixa box polionda gigante para arquivo morto Caixa box polionda gigante para arquivo morto: material de qualidade, resistente e espessura de no mínimo 3mm que suporte empilhamento de caixas. Dupla parede e encaixe em T nas laterias que na montagem, garanta uma melhor firmeza. Esse encaixe na lateral propicia a melhor estrutura da caixa e garante que o passar do tempo o produto não se desfaça. cores azul, amarela e branca. Dimensões aproximada em mm 380x175x290		UN	500	17,1400	8.570,0000
011	00033679	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL CX C/ 50 UND Escrita média de tugstênio 1.0 mm, tampa e tampinha na cor da tinta, composição ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO, caixa com 50 unidades.		CX	50	90,2300	4.511,5000
012	00033682	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA CX C/ 50 UND Escrita média de tugstênio 1.0 mm, tampa e tampinha na cor da tinta, composição ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO, caixa com 50 unidades.		CX	50	90,2300	4.511,5000
013	00021418	Caderno Escolar, brochura horizontal Sem palta, para desenho, medindo 155 x 210 mm, com 48 folhas brancas.		UN	3000	5,9800	17.940,000 0
014	00034475	CANETA HIDROCOR PONTA GROSSA, COM 12 UNIDADES, COLORIDAS, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA À BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER		CX	800	21,1400	16.912,000 0
015	00034476	CANETA HIDROCOR PONTA FINA, COM 12 UNIDADES, COLORIDAS, COM RESINA TERMOPLÁSTICA, CARGA À BASE DE ÁGUA, CORANTES E UMECTANTES, PAVIO DE ACETATO E PONTA DE FIBRA DE POLIÉSTER		CX	800	13,8900	11.112,000 0
016	00034478	Folha de Cartolina cores diversas tamanho 500x660MM Folha de Cartolina cores diversas - tamanho 500x660MM, 180 GR/M² CORES - LARANJA - VERDE - VERMELHO - AZUL CLARO E BRANCA -ROSA.		UN	2000	1,3600	2.720,0000
017	00033866	Clipes 1/0 niquelado com 500g, contendo no mínimo 800 unidades		CX	100	19,2100	1.921,0000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

018	00033867	Clipes 6/0 niquelado com 500g contendo no mínimo 220 unidades		CX	250	15,9300	3.982,5000
019	00034148	COLA BRANCA NAO TOXICA DE 500 ML		UN	300	14,6000	4.380,0000
020	00019036	COLA BRANCA NAO TOXICA DE 90G		UN	500	2,5900	1.295,0000
021	00034479	Cola Colorida com 06 cores - 23grs Cola Colorida com 06 cores - 23grs, com bico dosador e tampa antiasfixiante, composição: resina de PVA, conservantes e pigmentos.		CX	500	12,2400	6.120,0000
022	00023669	COLA COM GLITTER COLA COM GLITTER 35g, LAVÁVEL, DOURADA, PRATA, VERMELHA, ROSA, PRETA E BRANCA, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.		CX	150	13,3800	2.007,0000
023	00033870	Cola quente bastao 7,5mm x 30cm		UN	500	4,1500	2.075,0000
024	00020328	CANETA CORRETIVA ponta de metal, 9 ml, com tampa selo do INMETRO.		UN	360	6,7200	2.419,2000
025	00033871	EMBORRACHADO - EVA -VARIAS CORES folha 600 x 400 x2 mm.		UN	2000	4,0700	8.140,0000
026	00034480	FITA ADESIVA CREPE - na cor bege , dimensão 19 mm x 50 m embalagem: rolo individual com dados de identificação do produto e marca do fabricante.		RL	700	5,8800	4.116,0000
027	00033759	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18 mm x 50 m.		RL	700	14,7000	10.290,0000
028	00021881	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 mm x 50 m.		RL	500	3,0700	1.535,0000
029	00023670	FITA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45 MM X 45 MM FITA EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE 45 MM X 45 MM		RL	150	6,8200	1.023,0000
030	00033874	GIZAO DE CERA TRIANGULAR, 12 CORES, NÃO TÓXICO, FORMATO ANATOMICO PARA CRIANÇAS, NÃO MANCHA AS MÃO, COMPOSIÇÃO: CERSA, CARGA MINERAIS INERTES E PIGMENTOS. PESO 95GRS, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO		CX	500	5,8900	2.945,0000
031	00023629	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO TAMANHO 26/6 Embalagem: caixa com 5000 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante		CX	50	7,0000	350,0000
032	00034481	Lapis de cor grande - 12 CORES, SEXTAVADO, Lápis de cor grande - 12 CORES, SEXTAVADO, CORES BRILHANTES, COM COBERTURA ANTI BREAKSYSTEM QUE REFORÇA O NÚCLEO DA MINA AUMENTANDO A RESISTÊNCIA A QUEBRA. COMPOSIÇÃO: BORRACHA PLÁSTICA, MINA CARBONO, MINA COLOR E MADEIRA PROVENIENTE DE FLORESTA CERTIFICADA, COM PROJETO DE GESTÃO FLORESTAL E REFLORESTAMENTO		CX	1000	22,1400	22.140,0000
033	00033877	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PARA REABASTECER, NAS CORES AZUL, PRETA, VERMELHA E VERDE		UN	1000	23,2300	23.230,0000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

034	00034484	Massa de modelar: 12 cores, 180 grs Massa de modelar: 12 cores, 180 grs, não tóxica, não mancha as mãos, não endurece, pode ser reaproveitada, composição: ceras, pigmentos e carga, deve possuir selo do INMETRO		CX	800	7,7000	6.160,0000
035	00001426	PALITO DE PICOLE PACOTE COM 100 UNIDADES. pontas arredondadas, pacote com 100 unidades.		PCT	200	7,4000	1.480,0000
036	00034154	PALITO PARA CHURRASCO PCT COM 100 UNIDADES		PCT	100	9,2100	921,0000
037	00024293	PAPEL CAMURCA CORES VIBRANTES VARIADAS 40 X 60 CM.		FL	300	1,8600	558,0000
038	00034485	Papel Cartao formato 47x66cm Papel Cartão formato 47x66cm, 240grs, cores vibrantes diversas		FL	500	2,1900	1.095,0000
039	00033879	Papel cartolina cores vibrantes diversas 150 G X 50 X 66		FL	1500	1,6600	2.490,0000
040	00033880	Papel Celofone 80x80cm, cores vibrantes variadas		FL	250	5,5100	1.377,5000
041	00022979	Papel A 4. BRANCO COM GRAMATURA DE 75G&M2, 210X297MM papel a4 branco com gramatura de 75g&m2, 10x297 mm papel a4 branco, em resma, de aplicação geral com gramatura de 75g&m2, medida 210x297mm, em embalagem de 500 folhas.		RM	2000	28,4600	56.920,0000
042	00034486	Papel color set Papel color set formato 48x66cm, cor vibrante diversos		FL	1500	1,9800	2.970,0000
043	00034487	Papel crepon, formato 48x200cm Papel crepon, formato 48x200cm, cores: amarela, azul, vermelho, laranja, verde e branco		FL	1000	1,8000	1.800,0000
044	00033884	Papel de seda cores variadas 480x660mm		FL	600	0,6700	402,0000
045	00033885	Papel sulfite A2 (210x297mm) 75g/m, cores variadas, azul, verde, rosa, vermelho e amarelo. Embalagem com 100 folhas.		PCT	150	7,2900	1.093,5000
046	00034488	Papel Vergé tamanho A4 - 180gr Papel Vergê tamanho A4 - 180gr, formato: 210mmx297mm, com 50 folhas, cores variadas, azul, verde, branco e bege.		PCT	50	23,0900	1.154,5000
047	00034490	PASTA CATALOGO OFICIO 50 ENVELOPES, 4 GRAMPOS PASTA CATÁLOGO OFÍCIO 50 ENVELOPES, 4 GRAMPOS, 245X335MM, PERFURADOS COM 4 GRAMPOS, CAPA EM PROPILENO RESISTENTE, 245X335MM		UN	50	19,3200	966,0000
048	00033889	Pasta de papelao com elastico, cores variadas pasta com aba elástico em cartão duplex 350 x 240.		UN	1500	3,8000	5.700,0000
049	00001240	PERCEVEJO LATONADO - EMBALAGEM COM 100 UNIDADES		CX	100	4,3600	436,0000
050	00034491	PISTOLA APLICADORA DE COLA QUENTE BIVOLT PARA BASTA DE 7 MM Pistola de Cola Quente bivolt, potencia 15watts, refil fino.		UN	20	20,2500	405,0000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

051	00034492	Pistola de Cola Quente bivolt, potencia 15watts, refil grosso. Pistola de Cola Quente bivolt, potencia 15watts, refil grosso.		UN	20	30,8400	616,8000
052	00034493	Plastico adesivo transparente - Plástico adesivo transparente - ROLO COM 45 CM DE LARGURA E 25 M DE COMPRIMENTO		RL	15	93,1400	1.397,1000
053	00033895	Regua de poliestireno (graduação em centímetros/ milímetros).		UN	500	1,3000	650,0000
054	00033896	Regua Transparente 50cm		UN	200	4,6700	934,0000
055	00033898	Suporte para fita adesiva grande		UN	25	42,8800	1.072,0000
056	00033900	Tesoura 8" uso geral, extracort, lâmina de aço inox e cabos de polipropileno. Embalagem em blister individual		UN	30	11,9800	359,4000
057	00033901	Tesoura escolar 5" escolar, supercort, lâmina em aço inox mais resistente,, ponta redonda, cabos em polipropileno, embalada em blister individual		UN	800	5,2200	4.176,0000
058	00001431	TINTA GUACHE 250 ML AMARELA, AZUL, BRANCA, MARROM, PRETA, VERDE, VERMELHA (SENDO 20 UNIDADES DE CADA COR)		UN	900	7,7500	6.975,0000
059	00025930	Pasta Suspensa Marmorizada com Grampo e Haste Plastica 360 x240mm Pasta suspensa marmorizada com haste e grampo plástico Cor:Castanho Tamanho: 360 x 240mm.		UN	300	4,1500	1.245,0000
060	00000261	COMPASSO ESCOLAR COM CORPO METALICO COMPASSO ESCOLAR COM CORPO METÁLICO, TIRALINHAS E BRAÇOS DA AGULHA ARTICULÁVEIS. COMPOSIÇÃO: AÇO INOX, MEDIDA APROXIMADAMENTE 12 CM		UN	100	10,8600	1.086,0000
061	00000205	TRANSFERIDOR EM ACRILICO 180 GRAUS - BASE 12 CM		UN	300	2,6600	798,0000
062	00025925	COLA DE ISOPOR (440103) com 90 gramas		UN	500	5,7000	2.850,0000
063	00021451	PINCEL ATOMICO. EMBALAGEM COM 6 CORES.		UN	500	26,1800	13.090,0000
064	00021476	PEN DRIVE de corpo metálico e cordão com presilha metálica, capacidade 32 Gigabytes DDR3 SDRAM, medidas de 45 milímetros de altura e 09 milímetros de largura, conexão USB 3.1.		UN	50	77,7200	3.886,0000
065	00033904	Pincel escolar redondo Cabo: curto plástico - cor amarelo; virola em alumínio Composição: ponei - cor marrom; Filamento: pônei; Formato: redondo; Nº 10		UN	400	2,3300	932,0000
066	00018212	TNT - CORES VARIADAS - ROLO DE 50 M GRAMATURA 45.		RL	10	198,2900	1.982,9000
067	00011726	GRAMPEADOR DE PAPEL MEDIO 26/6 . grampeador médio de mesa pintado, corpo em metal, de mesa, base emborrachada, capacidade 30 fls (75g/m2), trilha do grampo e batente construídos em metal.		UN	60	57,5200	3.451,2000
068	00020361	ESTILETE PEQUENO		UN	100	2,3100	231,0000
069	00033756	ALFINETE N 29 CAIXA COM 50G		UN	150	8,4300	1.264,5000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

070	00000115	CLIPS DE METAL 3/0 para papel, 36mm, caixa com 50 und		CX	300	2,8300	849,0000
071	00035458	Envelope saco ouro tamanho ofício 240x340mm. 80 gramas		UN	2500	1,0000	2.500,0000
072	00013828	PINTURA A DEDO 30 ML, CAIXA COM 6 CORES LAVAVEL.		CX	200	9,3900	1.878,0000
073	00016768	LAPIS PRETO- N 2 caixa com 144 unidades, lapis mina grafite, numero 02 (dois), revestido em madeira reflorestada, com borracha acoplada na parte superior e revestida em metal, comprimento 175 mm podendo variar em = ou - 5% com ponta feita, gravado no seu corpo a marca do fabricante.		CX	150	73,7400	11.061,000 0
074	00020357	RECARGA CANETA QUADRO BRANCO AZUL 500 ml		UN	100	279,3900	27.939,000 0
075	00035184	Pasta aba elástico ofício 335x245x40mm Pasta Aba tamanho Ofício com elástico na cor da pasta Material: Polipropileno Medidas: 335 x 245 mm Dorso: 40mm		UN	350	4,9800	1.743,0000
076	00025910	PAPEL PARDO (360103) Papel Pardo (360103)Papel Pardo (360103)		FL	1000	1,7700	1.770,0000
077	00034430	CALCULADORA Visor com capacidade para 10+2 dígitos Display com 4 linhas Teclas Plásticas Bateria: Bateria botão (LR44) Conteúdo da Embalagem: Manual em português Garantia: 12 meses Características Peso: 0.346 Altura: 12.200000 Largura: 8.000000 Profundidade: 1.610000		UN	30	46,0300	1.380,9000
078	00000172	GRAMPO DE TRILHO Grampo para pasta tipo trilho 80 mm, fabricado com chapa de aço, c/ tratamento anti-ferrugem. Embalagem: caixa com 50 unidades.		UN	30	15,4600	463,8000
079	00034489	Pasta AZ Azul - Pasta Lombada Estreita A-Z A4 Pasta AZ Azul - Pasta Lombada Estreita A-Z A4 com Visor 285x315mm Dorso 53mm Azul Royal Chies para documentos		UN	100	20,7200	2.072,0000
Total Geral:							459.695,5000



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.2 - O preço total estimado pela administração para o objeto do edital é de R\$ 459.695,50 (quatrocentos e cinquenta e nove mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

3.3 - No ato da entrega, o prazo de validade do produto deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total constante na embalagem.

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos orçamentos dos exercícios de 2021, compromissada por conta das Dotações Orçamentária e Natureza de Despesas abaixo descritas:

Programa de Trabalho: 1030.12.2022.3002.011

Código da Despesa: 33.90.30 - Ficha: 100 - 00

Programa de Trabalho: 1030.12.122.3008.2.025

Código da Despesa: 33.90.30 - Ficha: 113

Programa de Trabalho: 1030.12.361.3001.2.012

Código da Despesa: 33.90.32 - Ficha: 151/152/153/154

Programa de Trabalho: 1030.12.365.3005.2.018

Código da Despesa: 33.90.32 - Ficha: 216/217/218/219

Programa de Trabalho: 1030.12.365.3005.2.021

Código da Despesa: 33.90.32 - Ficha: 248/249

Programa de Trabalho: 1030.12.364.3004.2.017

Código da Despesa: 33.90.30 - Ficha: 188

5 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - Para efeito de montagem da proposta de preços, cada licitante deverá considerar as especificações dos produtos de referência deste Termo de Referência;

5.2 - A pesquisa de preços no mercado, base para a montagem dos preços dos produtos, foi feita tendo como base os produtos de referência deste Termo de Referência. Portanto, os produtos ofertados deverão apresentar as mesmas características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento e acabamento do produto de referência;

5.3 - O licitante que ofertar produtos com características de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, e acabamento diferente daquelas dos produtos de referência, apenas com o objetivo de reduzir o preço ofertado, diante dos demais licitantes, estará sujeito, caso se consagre vencedor da licitação e seus sejam aprovados pelos critérios citados acima, a fornecer os produtos de referência constantes deste Termo de Referência, pelo preço ofertado, sem ônus para o Município de Cantagalo/RJ.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.4 - Tipo de licitação: menor preço por ÍTEM;

5.5 - Na proposta de preços, cada licitante deverá informar as marcas e modelos dos produtos ofertados;

5.6 - Antes de ser declarado provisório vencedor, a proposta de preço do licitante melhor qualificado, deverá ser avaliada, a fim de verificar se os produtos ofertados atendem as especificações do Termo de Referência.

6 - DA AMOSTRA:

6.1 - Não será exigida amostra.

7- DA ENTREGA, PRAZO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1 - O prazo de entrega dos materiais descritos na proposta de preços do licitante vencedor deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de retirada da Nota de Empenho, devendo ser entregues, as expensas do fornecedor, na **Praça João XXIII, nº 154 - Sobreloja Banco do Brasil - Centro - Cantagalo/RJ - CEP: 25.500-000 - Tel. (22) 2555-4063.**

7.2 - Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes no presente edital, o Órgão Gerenciador ou o Setor Responsável deverão ter o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda às necessidades deste Órgão;

7.3 - Os produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os produtos fornecidos que apresentarem em suas embalagens ou catálogos técnicos de fabricantes especificações de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos produtos de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetro para coleta de preços será testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no subitem 7.2 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos produtos especificados neste Projeto Básico / Termo de Referência, sem ônus para o Município de Cantagalo/RJ.

7.4 - Os bens recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6 - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.7 - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.8 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços ajustados;

8.2 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais através do Órgão Gerenciador ou do Setor competente, no prazo e condições de acordo com a pertinência dos tipos de materiais constantes no Edital e seus anexos;

8.3 - Verificar se os produtos entregues correspondem aos apresentados na proposta da CONTRATADA;

8.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.5- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Órgão Gerenciador/servidor especialmente designado;

8.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas a fim de que os materiais sejam entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, tais como impostos, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, seguros, fretes de entrega, etc.;

9.2 - Entregar o material solicitado neste termo de Referência na **Praça João XXIII, nº 154 - Sobreloja Banco do Brasil - Centro - Cantagalo/RJ - CEP: 25.500-000 - Tel. (22) 2555-4063;**

9.3 - Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Municipalidade referentes às condições firmadas nas especificações e normas técnicas;

9.4 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

9.5 - Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura do contrato;

9.6 - Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente termo de referência;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.7 - Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base no termo de referência, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

9.8 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.9 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca e validade;

9.10 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.11 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.12 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.13 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.14 - Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato.

10 - DO MUNICÍPIO

10.1 - Solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente licitação e se julgar necessária, a presença de servidor da Secretaria Municipal de Educação;

10.2 - Efetuar o pagamento ao licitante vencedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital;

10.3 - Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4 - aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

11 - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado pelo Município de Cantagalo/RJ, e será efetuado após o atesto de recebimento definitivo dos materiais pela Seção de Administração responsável, que poderá ocorrer até 30 (trinta) dias da entrega, desde que a contratada apresente nota fiscal, certidão de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e, em sendo necessário, outros documentos que sejam exigidos por esta, como também toda a



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documentação necessária ao pagamento dos bens, a exemplo dos certificados de garantia.

11.2 - Nos casos de MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 2.951/2015.

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

13 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

13.1 - Nos termos do Art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.2 - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.3 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.4 - Fraudar na execução do contrato;

14.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.6 - Cometer fraude fiscal;

14.7 - Não mantiver a proposta.

14.8 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.9 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.10 - Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.11- Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.12 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.13 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

14.14 - Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

14.15 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.16 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.17 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

114.18 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.19 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.20 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

14.21 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.22 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC.

14.23 - Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Hélia Regina R. Fernandes
matricula 207211-4
Assessora Municipal de Educação



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. < Nº DA ATA >

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021
LICITAÇÃO Nº 07/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

O Município de Cantagalo, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público interno, ÓRGÃO GERENCIADOR, com sede na Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro - Cantagalo - RJ, CNPJ nº. 28.645.794/0001-60 neste ato representado pelo senhor <responsável pelo órgão gerenciador>, RG <nº registro geral> e CPF <nº cpf>, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº 000062/2019 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município do dia <data da publicação>, e a respectiva homologação, conforme fls. <nº fls. do processo> do processo nº. <nº. do processo>, RESOLVE registrar os preços da empresa <nome da empresa>, CNPJ <nº. cnpj da empresa>, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8666/93 e 10.520/2002, Decretos nºs 1.648/05 e 2.283/2010 e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, CEDERJ, Creche Municipal e Rede Municipal de Ensino, dos itens <itens>, conforme Termo de Referência, Edital e a proposta de preços apresentada, os quais independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

Cláusula Segunda - O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, por preço unitário, nos termos da Lei nº. 8666/93.

Cláusula Terceira - Da Amostra:

a) - Não será exigida amostras.

Cláusula Quarta - A contratada fará a entrega nas seguintes condições:

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega dos materiais descritos na proposta de preços do licitante vencedor deverá ser providenciado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de retirada da Nota de Empenho, devendo ser entregues, as expensas do fornecedor, na Praça João XXIII, nº 154 - Sobreloja Banco do Brasil - Centro - Cantagalo/RJ - CEP: 25.500-000 - Tel. (22) 2555-4063.

Parágrafo Segundo - Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes no presente edital, o Órgão Gerenciador ou o Setor Responsável deverão ter o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão;

Parágrafo Terceiro - Os produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os produtos fornecidos que apresentarem em suas embalagens ou catálogos técnicos de fabricantes especificações de qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos produtos de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetro para coleta de preços será testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo citado no subitem 7.2 e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos produtos especificados neste Projeto Básico / Termo de Referência, sem ônus para o Município de Cantagalo/RJ.

Parágrafo Quarto - Os bens recebidos provisoriamente no prazo de 03 (três) dias, pelo responsável para acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Parágrafo Quinto - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Sexto - Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Parágrafo Sétimo - Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Oitavo - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Parágrafo Nono - No ato da entrega, o prazo de validade do produto deverá ser igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo total constante na embalagem.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Cláusula Quinta - Constituem obrigações do órgão gerenciador:

a. Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do objeto mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor:

a.1 - a nota de empenho equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b. permitir o fornecedor o acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;

c. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

d. Solicitar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta ata;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e.Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o **Município** a firma contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Cláusula Sexta - Constituem obrigações do fornecedor:

a.Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da convocação;

b.Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar interesse em utilizar o presente ajuste;

c.Fornecer o objeto solicitado no respectivo endereço do órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da nota de empenho;

d.Substituir em até 5 (cinco) dias úteis, após a notificação, o produto que não atender as especificações e qualidade, sem implicar aumento de preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

e.Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação, documento de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

f. Ressarcir os eventuais prejuízo causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

g.Fornecer os materiais obedecendo rigorosamente às especificações constantes da Relação dos itens do processo anexo I.

Cláusula Sétima - Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

a.Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

b.Consultar previamente o órgão gerenciador da , objetivando obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c.Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando a eventuais desvantagens verificadas;

d.Encaminha ao órgão gerenciador da , cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos da sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

e. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula oitava - A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contada da assinatura.

DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula nona - O gerenciamento da deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao órgão gerenciador da , através da Portaria nº <nº da portaria>, competindo-lhe:

- a. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b. Monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c. Notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d. Observar durante, a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f. Consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgão participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro - As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo Segundo - Ao órgão gerenciador na pesquisa de preços do material registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cláusula Décima - O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome de representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato eleve o custo dos bens registrados, devendo ser



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

com os fornecedores.

Parágrafo Segundo - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de preços, de forma adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

Parágrafo Quinto - Será considerado preço de mercado o que for igual inferior à média daquele apurado pelo Município.

Parágrafo Sexto - A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será publicada no órgão oficial de imprensa do município.

Parágrafo Sétimo: Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Oitavo: A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

parágrafo Nono: Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar ao ente público a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Parágrafo Décimo: Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar a entrega dos bens pelo preço registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula Décima primeira - O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I. Por iniciativa da Administração:

a. Quando o fornecedor der causa à rescisão, administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 Da lei 8.666/1993;

b. Se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

II. Por iniciativa do fornecedor:

a. Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b. Quando comprovada a ocorrência de qualquer hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei n.º 8.666/1993.

parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no órgão oficial da Prefeitura Municipal de Cantagalo, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo município, facultado-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo Quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo Quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta, o município poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO

Cláusula Décima Segunda - O objeto adjudicado será recebido da seguinte forma:

a) - Provisoriamente, no ato da entrega do objeto, pelo Sr(a) <nome do responsável pelo recebimento do objeto>, Portaria nº <portaria>, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações do Edital, da proposta, da nota de empenho. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento:

b) - Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos contratuais.

c) - O aceite/aprovação do objeto pelo setor responsável não exclui a responsabilidade civil do licitante por vício de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência - anexo I deste edital.

Parágrafo Primeiro - Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

Parágrafo Segundo - Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

objeto, fica o fornecedor obrigado a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o município.

Cláusula Décima Terceira - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro - Pela integral e satisfatória execução desta Ata de Registro de Preços terá como valor máximo, de aquisição dos bens registrados o montante de R\$ _____ (_____), valores estes oriundos do Quadro especificado no Anexo II do Edital.

Parágrafo Segundo - O Pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação. Sob nenhuma hipótese será acatada cobrança através de Boleto Bancário, e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido o fornecedor.

a) Nos casos de MEI, ME e EPP o pagamento será efetuado de acordo com o Decreto Municipal nº 2.951/2015 e 3.155/2017.

Parágrafo Terceiro - As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da Prefeitura Municipal de Cantagalo com o seguinte endereço: Praça Miguel de Carvalho, 65, Centro - Cantagalo - RJ, CEP: 28500-000 - CNPJ: 28.645.794/0001-60.

Parágrafo Quarto - É vedado o pagamento pela execução de obras e/ou prestação de serviços e/ou compras contratados pela municipalidade ou de suas parcelas, objeto de licitação, dispensa ou inexigibilidade sem que o contratado ou prestador de serviço apresente todas as Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Negativa (federal, estadual e municipal) exigidas nos procedimentos licitatórios deflagrados pelo Município de Cantagalo.

Parágrafo Quinto - Nos casos de pagamentos de contratos de execução de obras e/ou prestações de serviços serão, também, exigidas além da comprovação de quitação com o INSS, FGTS a Folha de Pagamento do mês, GEFIP contendo a matrícula da obra, se for o caso.

Parágrafo Sexto - O pagamento de cada serviço será efetuado pela Prefeitura Municipal de Cantagalo em prazo não superior ao 30º (trigésimo) dia corrido, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em conta corrente da contratada.

Parágrafo Sétimo - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do município, o devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, incidindo uma única vez, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

Parágrafo Oitavo - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa do Secretário de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada dirigido ao representante da unidade demandante.

Parágrafo Nono - Caso o município efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo - O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições na execução dos serviços.

Parágrafo Décimo Primeiro - O fornecedor não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste contrato

Parágrafo Décimo Segundo - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no contrato ou com qual quer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao fornecedor e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Doze será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo Décimo Terceiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Cláusula Décima Quarta - DAS SANÇÕES

Parágrafo Primeiro - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) - Fraudar na execução do contrato;
- d) - Comportar-se de modo inidôneo;
- e) - Cometer fraude fiscal;
- f) - Não manter a proposta.

Parágrafo Segundo - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Parágrafo Terceiro - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

Parágrafo Quarto - Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

Parágrafo Quinto - Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Parágrafo Sexto - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

Parágrafo Oitavo - Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

Parágrafo Nono - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

Parágrafo Décimo - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

Parágrafo Décimo Primeiro - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

Parágrafo Décimo Segundo - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Parágrafo Décimo Terceiro - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Décimo Quarto - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993,

Parágrafo Décimo Quinto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Sexto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da PMC.

Parágrafo Décimo Sétimo - Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Cláusula Décima Quinta - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao Município o direito de rescindi-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

Cláusula Décima Sexta - O Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a. Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a .
- b. O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro de próprio efetuado pelo representante da Secretaria Municipal de Educação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

Cláusula Décima Sétima - Ao Município é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e o segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

Cláusula Décima Oitava - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos orçamentos dos exercícios de 2021, compromissada por conta das Dotações Orçamentária e Natureza de Despesas abaixo descritas:

Programa de Trabalho: 1030.12.2022.3002.011
Código da Despesa: 33.90.30
Ficha: 100 - 00

Programa de Trabalho: 1030.12.122.3008.2.025
Código da Despesa: 33.90.30
Ficha: 113

Programa de Trabalho: 1030.12.361.3001.2.012
Código da Despesa: 33.90.32
Ficha: 151/152/153/154

Programa de Trabalho: 1030.12.365.3005.2.018
Código da Despesa: 33.90.32
Ficha: 216/217/218/219

Programa de Trabalho: 1030.12.365.3005.2.021
Código da Despesa: 33.90.32
Ficha: 248/249

Programa de Trabalho: 1030.12.364.3004.2.017
Código da Despesa: 33.90.30
Ficha: 188

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula Décima Nona - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

Cláusula Vigésima - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do município de Cantagalo.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DA PUBLICIDADE

Cláusula Vigésima Primeira - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no órgão oficial da Prefeitura Municipal, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Cantagalo-RJ, <dia> de <mês> de 2021.

<Nome responsável órgão gerenciador>
Órgão Gerenciador
<Mat. do responsável pelo órgão gerenciador>

<Nome do Fornecedor>
<Nome do Representante do Fornecedor>
<Cargo do Representante do Fornecedor>
<RG do Representante do Fornecedor>

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº <Nº DA ATA><ANO DA ATA>

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº <nº da ata><ano da ata>, celebrada entre o Município de Cantagalo e a empresa <nome da empresa>, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização da licitação nº <n.º licitação><ano licitação> na modalidade Pregão Presencial

Empresa:	<nome da empresa>	
CNPJ:	<cnj da empresa>	<fone/fax da empresa>
END.:	<endereço da empresa>	<e-mail da empresa>
REPRESENTANTE LEGAL.:	<nome representante da empresa>	<cargo representante da empresa>

ITEM	U/C	QUANT. ANUAL	ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA
VALOR UNITÁRIO (R\$)					



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

Proc. 000097 / 2021

Fl. _____

Serv. _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cantagalo-RJ, <dia> de <mês> de <ano>.

<Nome responsável órgão gerenciador>
Órgão Gerenciador
<Mat. do responsável pelo órgão gerenciador>

<Nome do Fornecedor>
<Nome do Representante do Fornecedor>
<Cargo do Representante do Fornecedor>
<RG do Representante do Fornecedor>



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E IDONEIDADE
(FORA DO ENVELOPE)

Ref.: PREGÃO nº <n.º pregão><ano pregão>

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do cpf>, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Ressalva: desejo usufruir da prerrogativa do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 ()

<local e data>

<representante legal>

Observação:

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

Ref.: PREGÃO nº <n.º pregão><ano pregão>

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do cpf>, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

<local e data>

<representante legal>

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

Proc. 000097 / 2021

Fl. _____

Serv. _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL
(FORA DO ENVELOPE)**

Ao Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Cantagalo

DECLARAÇÃO

(nome/razão social) _____
Inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal
o(a) sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____
e do CPF nº _____,
DECLARA, para fins do disposto no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL** nº _____, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa, empresa de Pequeno Porte, ou
Microempreendedor Individual, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Cantagalo, _____ de _____ de _____.

(representante legal)



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
CANTAGALO

HONESTIDADE E TRANSPARÊNCIA

Proc. 000097 / 2021

Fl. _____

Serv. _____

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO
(FORA DO ENVELOPE)

Ao Pregoeiro(a) da Prefeitura Municipal de Cantagalo

Pelo presente, credenciamos o(a) SR.(a) _____, portador(a) da cédula de Identidade sob o nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurado por este órgão público.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, _____ de _____ de _____

Nome do representante Legal da Empresa :

Assinatura _____

Carimbo do CNPJ



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VII - Modelo de Declaração Sobre Funcionário Inelegível

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2021
LICITAÇÃO Nº 07/2021
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

A empresa <Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº <Nº CNPJ>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <Nome Completo do Representante Legal>, portador do Documento de Identidade nº <Nº Documento de Identidade e órgão Emissor> e inscrito no CPF sob o nº <Nº do CPF>, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

<Local>, <dia> de <XXX> de 2021.